



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
Câmara Municipal de Óbidos

EDITAL

Publicidade de deliberações

Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado no dia **29 de dezembro de 2022** a reunião ordinária desta Câmara, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Por unanimidade foi aprovada a ata n.º 26/2022, referente à reunião ordinária do dia 16 de dezembro de 2022.
2. Foi tomado conhecimento da 27.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2022.
3. Por unanimidade, a Câmara ratificou o despacho do Presidente da Câmara proferido em 15/12/2022 ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que isentou a Associação Cultural Recreativa e Desportiva da Gracieira do pagamento das taxas municipais relativas à Festa em Honra do Menino Jesus.
4. A Câmara, por unanimidade, deferiu o requerimento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos de isenção do pagamento das taxas municipais referentes à realização do “4.º passeio de TT dos Bombeiros de Óbidos”.
5. O elenco camarário, por unanimidade, deferiu o pedido do Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros de isenção do pagamento das taxas urbanísticas referentes ao licenciamento para construção de muro de suporte de terras, confinante com a via pública, em Eiras – Rua dos Moinhos n.º 4.
6. Por unanimidade, a Câmara emitiu parecer favorável nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23/08, à aquisição em compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz sob o art.º n.º 53 – Secção T, sito em Arrifes – Amoreira.
7. A Câmara, por unanimidade, emitiu parecer favorável nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23/08, à aquisição em compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz sob o art.º 120 – Secção 1AC, sito em Amoreiras, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.
8. Por unanimidade, o executivo municipal emitiu parecer favorável nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23/08, à doação em compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz sob o art.º 16 – Secção 1AG, sito em Amoreiras, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.
9. Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23/08, por unanimidade o elenco camarário emitiu parecer favorável à doação em compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz sob o art.º 17 – Secção 1AG, sito em Amoreiras, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.
10. Por maioria a Câmara aprovou a proposta de início de procedimento para alteração do Plano Diretor Municipal de Óbidos.
11. Foi por maioria aprovada a proposta de prorrogação de cedências de interesse público.
12. A Câmara, por maioria, aprovou a proposta de aquisição de um Plano de Saúde para a população residente no concelho de Óbidos. Mais foi deliberado submeter a proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do previsto na alínea k), do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

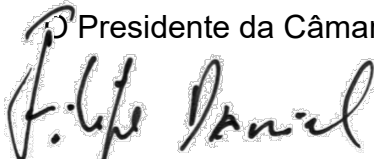


MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Câmara Municipal de Óbidos

- 13.** Por maioria, o executivo municipal concordou com a proposta de indeferimento apresentada no parecer jurídico relativo ao 1.º pedido da adjudicatária Teixeira, Pinto & Soares, S.A., de reequilíbrio financeiro da empreitada da “Praça da Criatividade”, e, nessa medida, com os fundamentos de facto e de direito constantes no citado parecer, deliberou manifestar a intenção de indeferimento do referido pedido de reposição do equilíbrio financeiro. Em cumprimento do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita à interessada, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre a matéria em causa.
- 14.** Por maioria, o executivo municipal concordou com a proposta de indeferimento apresentada no parecer jurídico relativo ao 2.º pedido da adjudicatária Teixeira, Pinto & Soares, S.A., de reequilíbrio financeiro da empreitada da “Praça da Criatividade”, e, nessa medida, com os fundamentos de facto e de direito constantes no citado parecer, deliberou manifestar a intenção de indeferimento do referido pedido de reposição do equilíbrio financeiro. Em cumprimento do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita à interessada, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre a matéria em causa.
- 15.** Por maioria, o executivo municipal concordou com a proposta apresentada no parecer jurídico relativo ao 3.º pedido da adjudicatária Teixeira, Pinto & Soares, S.A., de reequilíbrio financeiro da empreitada da “Praça da Criatividade”, e, nessa medida, com os fundamentos de facto e de direito constantes no citado parecer, deliberou manifestar a intenção de deferir parcialmente o pedido de reposição do equilíbrio financeiro apresentado, quanto à quantia de 44.322,85 euros, e indeferindo o montante de 22.473,10 euros, relativo aos lucros cessantes. Em cumprimento do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita à interessada, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre a matéria em causa.
- 16.** Por maioria, o executivo municipal concordou com a proposta de indeferimento apresentada no parecer jurídico relativo ao 4.º pedido da adjudicatária Teixeira, Pinto & Soares, S.A., de reequilíbrio financeiro da empreitada da “Praça da Criatividade”, e, nessa medida, com os fundamentos de facto e de direito constantes no citado parecer, deliberou manifestar a intenção de deferir parcialmente o pedido de reposição do equilíbrio financeiro apresentado, quanto à quantia de 17.539,80 euros, e indeferindo o montante de 10.717,94 euros, relativo ao montante peticionado a título de lucros cessantes. Em cumprimento do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita à interessada, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre a matéria em causa.

Óbidos, 29 de dezembro de 2022

Presidente da Câmara,


Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel